



Relator: Conselheiro Marco Peixoto
Processo n. 001567-02.00/21-0
Decisão n. 1.321/2023

– Contas Ordinárias do Administrador do **Centro de TI e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.** – PROCERGS no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares as Contas Ordinárias do Senhor José Antônio Costa Leal (p.p. Advogados Cláudia Biacchi Rosso, OAB/RS n. 40.404, e Pedro Ruthschilling, OAB/RS n. 11.906/RS), Diretor-Presidente da **Centro de TI e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.** – PROCERGS no exercício de **2021**, com fundamento no inciso I do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;

b) recomendar ao atual Administrador que evite a ocorrência das inconformidades destacadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, adotando providências corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, a serem verificadas em futura auditoria;

c) cientificar a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) acerca desta Decisão, nos termos do artigo 86 do RITCE;



d) remeter os autos à Supervisão competente para as providências previstas em regulamento.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Marco Peixoto (Relator) e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 06-12-2023.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.